

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM

LEI Nº 0349/02, DE 26/12/2002

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

“ ANULA E SUPLEMENTA VERBAS”

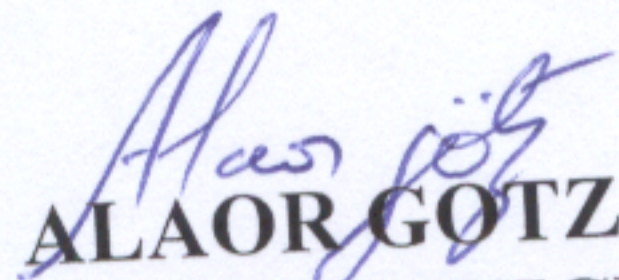
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais):

2011- MANUTENÇÃO DO S.M.A .E	
3390.30.00.00.0080 (64) Material de Consumo	R\$ 245,00
2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - SALARIO EDUCAÇÃO	
3390.30.00.00.0093 (89) Material de Consumo	R\$ 385,00
2017- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3390.30.00.0090 (97)Material Escolar	R\$ 1.650,00
2022 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS	
3390.39.00.00.0080(125) Outros Serviços e encargos Pessoa Jurídica	R\$110,00

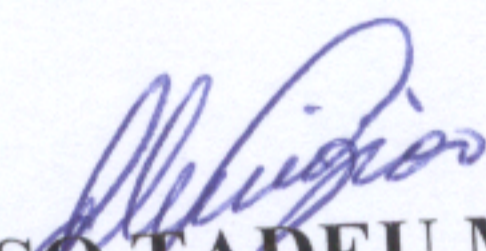
Art.2º- Com o Produto da anulação, referido no artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

2012 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3390.30.00.00.0080 (68) Material de Consumo	R\$ 500,00
2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	
3390.30.00.00.0080 (77) Material de Consumo	R\$ 1.890,00

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 26 DE DEZEMBRO DE 2002.


ALAIOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 26 DE DEZEMBRO DE 2002.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS